



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 559/2011

Processo Administrativo n.º 38.922/2011 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA**

Objeto: **CÁLCULO ATUARIAL**

Valor (R\$) 7.800,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 200

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA**, empresa sediada em São Paulo, Capital, na avenida Afonso Mariano Fagundes, n.º 137, Saúde, CEP 04054-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.125.353/0001-35, por seu representante legal “in fine” assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo n.º 38.922/2011-Dispensa Licitatória, inciso II, artigo 24, LF n.º 8.666/93**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de cálculo atuarial:

1.1.1 - A Avaliação Atuarial será elaborada de conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais N.º 47, de 05/07/2005, N.º 41, de 19/12/2003 e N.º 20, de 16/12/1998, Lei Federal N.º 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004, Portaria n.º 172 de 11/02/2005, Portaria n.º 403 de 10/12/2008 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária que compreenderá:

- a) Determinação do nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) Calcular a Reserva Matemática ou Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder
- c) Projeção dos valores a serem recebidos do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, conforme dispõe a Lei n.º 7.796/99, Decreto n.º 3.112/99 e Portaria n.º 6.209/99;
- d) Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial do Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;

1.1.2 – Os Documentos que compõem a Avaliação Atuarial são:

- a) Parecer Atuarial;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- c) Fluxo Financeiro do Sistema de Previdência;
- d) Nota Técnica Atuarial;
- e) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, conforme Art. 53, §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - O **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA**:

2.1.1 - As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, conforme layout definido pela **CONTRATADA**; e

2.1.1 - Deverão informar, ainda:

- a) Data Base das Informações;
- b) Valor Total Contábil do (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data base.
- c) Data de desvinculação do Regime Geral de Previdência Social;
- d) Percentuais de contribuições mensais atualmente praticados.
- e) Demonstrativos de gastos nos últimos 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A avaliação atuarial será entregue ao **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** ou via correio, podendo ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, mediante o reembolso deste, das despesas atinentes viagens, táxi, estadas, refeições realizadas pela **CONTRATADA**, excluídas estas do valor global do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a iniciar-se da entrega das informações cadastrais, e após a conferência destas com as disposições do layout, podendo referido prazo ser prorrogado mediante anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), á vista, dentro de até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto ao Setor Contábil do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo senhor Secretário Municipal de Administração, estando incluído no valor pago, todos os impostos e encargos legalmente incidentes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 200

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E OUTRAS

7.1 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Além da responsabilidade elencada no item 7.1 acima, tem também como obrigações aquelas decorrentes de ordem legal.

